



S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

TABELA CORRESPONDÊNCIA

**Diretiva (UE) 2021/555 do Parlamento Europeu e do Conselho de
24 de março de 2021 relativa ao controlo da aquisição e da detenção de
armas (codificação)***

Diretiva (UE) 2021/555	Legislação Nacional de Transposição
Artigo 1.º, n.º 1, 1)	Artigo 2.º, n.º 1, alínea p), subalíneas i) e ii) do RJAM**
Artigo 1.º n.º 1, 2)	Artigo 2.º, n.º 2, alínea u) do RJAM
Artigo 1.º n.º 1, 3)	Artigo 2.º, n.º 2, alínea u) do RJAM
Artigo 1.º n.º 1, 4)	Artigo 2.º, n.º 1, alínea aae) do RJAM
Artigo 1.º n.º 1, 5)	Artigo 2.º, n.º 1, alíneas e) e aae) do RJAM
Artigo 1.º n.º 1, 6)	Artigo 2.º, n.º 1, alínea t) do RJAM
Artigo 1.º n.º 1, 7)	Artigo 2.º, n.º 5, alínea ar) do RJAM
Artigo 1.º n.º 1, 8)	Artigo 2.º, n.º 5, alínea as) do RJAM
Artigo 1.º n.º 1, 9)	Artigo 2.º, n.º 5, alínea a) do RJAM
Artigo 1.º n.º 1, 10)	-
Artigo 1.º n.º 1, 11)	Artigo 2.º, n.º 5, alínea av) do RJAM
Artigo 1.º n.º 1, 12)	Artigo 2.º, n.º 5, alínea ap) do RJAM
Artigo 1.º n.º 1, 13)	Artigo 2.º, n.º 5, alínea ao) do RJAM
Artigo 1.º n.º 2	-
Artigo 1.º n.º 3	Artigo 70.º do RJAM
Artigo 2.º, n.º 2	Artigo 1.º, n.º 2 do RJAM
Artigo 3.º	-

* A Diretiva (UE) 2021/555 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24/03/2021 é a codificação de 3 Diretivas (Diretiva 91/477, Diretiva 2008/51 e Diretiva 2017/853) pelo que apenas a numeração é alterada (a Diretiva apresenta uma tabela de correspondência dos artigos no seu anexo IV).

** Regime Jurídico das Armas e Munições (RJAM), aprovado pela Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 59/2007, de 4 de outubro, 17/2009, de 6 de maio, 26/2010, de 30 de agosto, 12/2011, de 27 de abril, 50/2013, de 24 de julho e 50/2019, de 24 de julho.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Artigo 4.º, n.º 1, alínea a)	Artigo 74.º, n.º 1 do RJAM
Artigo 4.º, n.º 2	Artigo 74.º, n.ºs 1, 2, 4 e 6 do RJAM
Artigo 4.º, n.º 4	Artigos 24.º, 25.º, 47.º, 48.º e 51.º do RJAM Portaria n.º 933/2006, na redação atual
Artigo 4.º, n.º 5	Artigos 51.º, 60.º-C e 72.º do RJAM
Artigo 4.º, n.º 6	Artigos 60.º-C, 72.º, 73.º e 75.º do RJAM
Artigo 5.º	Artigos 4.º a 11.º do RJAM
Artigo 6.º	Artigos 12.º a 19.º-A, 20.º, 72.º, 106.º, n.º 1, e 108.º do RJAM
Artigo 7.º	Artigos 30.º, 32.º, 43.º e 73.º do RJAM
Artigo 8.º	Artigos 2.º, n.º 5, alínea ax), 30.º, 50.º-A, 61.º, 63.º, 67.º e 68.º do RJAM
Artigo 9.º, n.º 1	Artigos 3.º, 4.º, n.º 1 e 80.º do RJAM
Artigo 9.º, n.º 2	Artigo 4.º, n.º 2 do RJAM Cfr. Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2019, de 24 de outubro
Artigo 9.º, n.º 3	Artigos 4.º, n.º 2 do RJAM Concretização na nova lei do colecionismo (a que suceder à Lei n.º 42/2006)
Artigo 9.º, n.º 4	Artigos 4.º, n.º 2 e 48.º, n.º 1, alíneas a) e d) do RJAM
Artigo 9.º, n.º 5	Artigos 4.º, n.º 2 do RJAM, artigo 29.º da Lei n.º 42/2006)



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Artigo 9.º, n.º 6	Artigo 4.º, n.º 5 do RJAM
Artigo 9.º, n.º 7	Artigo 4.º, n.º 4 do RJAM
Artigo 10.º, n.º 1	Artigos 5.º, 6.º, 7.º e 30.º do RJAM
Artigo 10.º, n.º 2	Artigos 5.º, 6.º, 7.º e 30.º do RJAM
Artigo 10.º, n.º 3	Artigos 5.º, 6.º, 7.º e 30.º do RJAM
Artigo 10.º, n.º 4, 2.º §	Artigos 27.º e 28.º do RJAM
Artigo 10.º, n.º 6	Artigos 12.º, n.º 1, alínea a) do RJAM
Artigo 11.º	Artigos 7.º, 8.º, 31.º, 51.º, 70.º, n.º 7 do RJAM
Artigo 12.º	Artigo 67.º, 68.º e 68.º-A do RJAM
Artigo 13.º, n.º 1	Artigos 4.º, n.º 5, 34.º a 36.º do RJAM e artigo 7.º n.º 3 da Lei n.º 50/2019
Artigo 13.º, n.º 2	Artigo 52.º, n.º 4 do RJAM
Artigo 14.º, n.º 1	<i>vide conj.</i> Artigos 2.º, n.º 1, alínea p), subalínea ii) e alínea x); 3.º, n.º 2, alínea l), 86.º, n.º 1, alínea c) e 97.º, n.º 1 do RJAM
Artigo 14.º, n.º 2	Artigos 2.º, n.º 1, alínea p), subalínea ii)
Artigo 14.º, n.º 3	-
Artigo 15.º	Artigos 11.º-B e 117.º do RJAM e Despacho n.º 8717/2019, de 2 de outubro, do DNPS
Artigo 16.º	Artigos 67.º, 68.º, 70.º e 71.º do RJAM



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Artigo 17.º	Artigos 68.º-A e 70.º do RJAM
Artigo 18.º	Artigo 69.º do RJAM
Artigo 19.º	n.a.
Artigo 20.º	n.a.
Artigo 21.º	Artigos 61.º a 66.º, 68.º, 68.º-A, 71.º, 86.º, 97.º do RJAM
Artigo 22.º	Artigos 2.º, 62.º, 64.º, 69.º do RJAM
Artigo 23.º	Artigos 86.º a 104.º do RJAM
Artigo 24.º	n.a.
Artigo 25.º	n.a.
Artigo 26.º	n.a.
Artigo 27.º	n.a.
Artigo 28.º	n.a.